

identidade n.º 10619013, com domicílio na Estrada Principal, Vivenda Sousa, Sobral da Abelheira, 2640-162 Mafra, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla qualificada, previsto e punido pelo artigo 218.º do Código Penal, praticado em Outubro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 10 de Julho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a Sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

12 de Julho de 2006. — A Juíza-Auxiliar, *Patrícia Fraga*. — A Escrivã-Auxiliar, *Irene Maria Miranda da Costa*.

#### **Aviso n.º 4264/2006 — AP**

A Dr.ª Maria do Rosário Lourenço, juíza de direito, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal de Vila Nova de Famalicão, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1679/01.ITBVNF, pendente neste Tribunal contra o arguido Francisco Ricardo da Cunha Ferreira, filho de Francisco Ricardo e de Maria da Cunha, natural de Azurém, Guimarães, nascido em 24 de Agosto de 1971, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 10171350, com domicílio na Avenida da Venezuela, 5, Praia São Juan, Tenerife, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 24 de Fevereiro de 1997, por despacho de 18 de Julho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

18 de Julho de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria do Rosário Lourenço*. — O Escrivão Auxiliar, *Joaquim Alves Queirós*.

#### **Aviso n.º 4265/2006 — AP**

A Dr.ª Maria do Rosário Lourenço, juíza de direito, do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal de Vila Nova de Famalicão, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1267/02.STBVNF, ex.processo n.º 282/01, do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Comarca de Vila Nova de Famalicão, pendente neste Tribunal contra o arguido José António Moura Fernandes, filho de Fernando André da Trindade Fernandes e de Maria de Lurdes Moura Lopes, nascido em 4 de Dezembro de 1958, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 5819883, com domicílio na Praceta Abade Sousa Rebelo, 87, bloco B, rés do chão, direito, Famalicão, 4760 Famalicão, por se encontrar acusado da prática do crime de furto qualificado na forma tentada previsto e punido pelas disposições conjugadas dos artigos 22.º, 23.º, 26.º, 73.º, 202.º alínea d), 203.º, n.º 1 e 204.º, n.º 2, alínea e), todos do Código Penal, por despacho de 19 de Julho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter falecido.

20 de Julho de 2006. — A Juiz de Direito, *Maria do Rosário Carvalho Lourenço*. — O Escrivão-Adjunto, *António Magalhães Alves*.

### **1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA**

#### **Aviso n.º 4266/2006 — AP**

A Dr.ª Amélia Carolina Teixeira, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 9491/01.ITDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Roberta Pia Imperial Santos, filha de Fernando Imperial dos Santos e de Maria da Conceição Sales Teixeira, natural de Itália, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Junho de 1978, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13353459, titular da licença de condução n.º P1212691, com domicílio na Rua Francisco Alexandre Ferreira, 99, 3.º, direito, frente, Santa Marinha, 4400 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um

crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 15 de Dezembro de 2000, por despacho de 9 de Junho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o procedimento criminal ter sido extinto face à descriminalização dos cheques.

20 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Amélia Carolina Teixeira*. — A Escrivã-Adjunta, *Paula Maria V. S. Monteiro*.

#### **Aviso n.º 4267/2006 — AP**

A Dr.ª Amélia Carolina Teixeira, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 615/98.5SLLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Madalena Alves Ferreira, filha de Dionísio dos Santos Ferreira e de Maria Emília de Sousa Alves, natural de Miragaia, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Janeiro de 1963, divorciada, titular do bilhete de identidade n.º 9564330, com domicílio na Rua da Fábrica, 60, cave, esquerda, Oliveira do Douro, 4400 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, praticado em 19 de Março de 1998, por despacho de 26 de Junho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido detida e prestado termo de identidade e residência.

27 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Amélia Carolina Teixeira*. — A Escrivã-Adjunta, *Paula Maria V. S. Monteiro*.

#### **Aviso n.º 4268/2006 — AP**

A Dr.ª Amélia Carolina Teixeira, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 659/01.ITAVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido Maria Manuela Guerreiro Pereira Bessa, filho de José Maria Tavares Pereira e de Laura Guerreiro, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Abril de 1975, casado, com domicílio na Rua Dr. Carlos Graça, 31, 2.º, direito, Campanhã, 4350-010 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 26.º do Código Penal e 11.º, n.º 1, alínea d), do Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 24 de Janeiro de 2001, por despacho de 29 de Junho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado e prestado termo de identidade e residência.

30 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Amélia Carolina Teixeira*. — A Escrivã-Adjunta, *Paula Maria V. S. Monteiro*.

#### **Aviso n.º 4269/2006 — AP**

A Dr.ª Amélia Carolina Teixeira, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 729/01.6TAVFR, pendente neste Tribunal contra o arguido Alberto Alexandre Mimoso Pinheiro, filho de José Francisco Pinheiro e de Damiana Augusta Pimenta Mimoso, natural de São Domingos de Benfica, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Outubro de 1975, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10840883, com domicílio na Rua General Sousa Reis, lote A, rés-do-chão, direito, Caneças, 1675-575 Caneças, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91 de 28 de Dezembro, praticado em 19 de Fevereiro de 2000, por despacho de 29 de Junho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido detido e prestado termo de identidade e residência.

30 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Amélia Carolina Teixeira*. — A Escrivã-Adjunta, *Paula Maria V. S. Monteiro*.